

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	9
ATOS DO LEGISLATIVO	10



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.356/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **WANDERSON JACOB COSTA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.362/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **3 de fevereiro de 2023**, ao servidor **WANDERSON JACOB COSTA**, matrícula 16314, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, grupo ocupacional ATA, classe F, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pela graduação em Engenharia Agrônoma no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.357/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **SARA INES DE ALMEIDA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.814/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **13 de fevereiro de 2023**, à servidora **SARA INES DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 15499, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pela graduação em Direito no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.358/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.971/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **14 de fevereiro de 2023**, à servidora **THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA**, matrícula 16189, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pela graduação em Direito no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.359/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.562/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **9 de fevereiro de 2023**, ao servidor **RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS**, matrícula 14856, detentor do cargo de provimento efetivo de Mecânico Geral, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela conclusão do Nível Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.360/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **KELLEN FANCHINI MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.472/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **9 de fevereiro de 2023**, à servidora **KELLEN FANCHINI MELO**, matrícula 15409, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pela especialização em MBA em Gestão Pública: Gestão Administrativa no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.361/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **CARLA CAROLINE FREITAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.381/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **8 de fevereiro de 2023**, à servidora **CARLA CAROLINE FREITAS**, matrícula 14783, detentora do cargo de provimento efetivo de Telefonista, grupo ocupacional ASD, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Licitações e Contratações Públicas no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.362/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **EDILSON ALVES DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 25 da Lei Complementar nº 008, de 24 de outubro de 1996, e § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 908/2019,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional ao servidor **EDILSON ALVES DA SILVA**, matrícula 10.127, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, grupo ocupacional ANS, classe E, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo mestrado em Saúde da Família:

I - no período de **16 de agosto de 2019 a 30 de abril de 2022** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com Decreto nº 9.104, de 10 de maio de 2005; e

II - a partir de **1º de maio de 2022** no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 60.363/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **MADSON ROSENO CARDOSO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.187/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **1º de fevereiro de 2023**, ao servidor **MADSON ROSENO CARDOSO**, matrícula 15646, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, grupo ocupacional TAF, classe C, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Vigilância Sanitária no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.364/2023

EXONERA O SERVIDOR **GILMAR ADOLFO DE JESUS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de **19 de maio de 2023**, do servidor **GILMAR ADOLFO DE JESUS**, matrícula 15.898, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.365/2023**

NOMEIA **ADEIR LOPES DE FREITAS** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **19 de maio de 2023**, de **ADEIR LOPES DE FREITAS** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4**, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.366/2023

NOMEIA **BRUNO MACHADO ALVES DO CARMO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **19 de maio de 2023**, de **BRUNO MACHADO ALVES DO CARMO** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.367/2023

EXONERA A SERVIDORA **SINARA MATIKO FARIA MITSUGUI SANCHES** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a **12 de maio de 2023**, da servidora **SINARA MATIKO FARIA MITSUGUI SANCHES**, matrícula 10256, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO - CPC-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.368/2023

EXONERA A SERVIDORA **CHALIA FERREIRA BATISTA MALTA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL II**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 149/2023/Semtran,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de **19 de maio de 2023**, da servidora **CHALIA FERREIRA BATISTA MALTA**, matrícula 16.108, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.369/2023

NOMEIA **RONALDO SILVA DE PAIVA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR EXECUTIVO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 338/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a **12 de maio de 2023**, de **RONALDO SILVA DE PAIVA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2**, com lotação na



Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.370/2023

NOMEIA **BRUNO GABRIEL PAZINI SALA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a **12 de maio de 2023**, de **BRUNO GABRIEL PAZINI SALA** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.371/2023

NOMEIA A SERVIDORA **BRUNA VIEIRA OLIVEIRA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a **12 de maio de 2023**, da servidora **BRUNA VIEIRA OLIVEIRA**, matrícula 14041, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO - CPC-6**, Chefia da Equipe do Pronto Socorro - Diretoria Geral Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo

com o item 11.4.4, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O MOTO CLUBE DE VILHENA. (Processo Eletrônico nº 8094/2023).

Aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, Município de Vilhena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente AUTORIZANTE e, de outro lado, MOTO CLUBE DE VILHENA, associação privada inscrita no CNPJ sob nº 04.390.951/0001-75, com sede na Rua Costa e Silva, nº 242, Centro na cidade de Vilhena/RO, representada por seu presidente o Sr. Eduardo Argenta, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1104185747-SEJUS/RS, inscrito no CPF nº 004.097.442-12, residente e domiciliado em Vilhena - RO, aqui denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO do Bem Próprio Municipal, abaixo descrito, regido pelo artigo 5º, V, artigo 32, §6º da Lei Orgânica do Município de Vilhena, Lei Municipal nº 4.153/2015 e pelas cláusulas abaixo, as quais se comprometem em cumpri-las fielmente, por si, seus herdeiros e representantes legais, mediante as disposições expressas a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Autorização de Uso tem por objeto a utilização de espaço público denominado "área do parque destinada à prática esportiva de Motocross e Velocross", localizada no "Parque de Exposição de Vilhena Ovídeo Miranda de Brito", conforme mapa apresentado pela SEMTER (ID. 344573/ 344574) para as instalações e uso do Moto Clube de Vilhena, visando assegurar a continuidade do esporte no município de Vilhena/RO, conforme solicitação constante no Requerimento do interessado no Processo Administrativo Eletrônico nº 8094/2023, (ID. 299527).

2. DA VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1 A autorização de uso é de natureza precária por prazo indeterminado, não comportando competição, já que está atrelado à discricionariedade da Administração Pública na destinação provisória da utilização do Bem Público, constante no item 1.

2.2 A associação MOTO CLUBE DE VILHENA irá estruturar a área com recursos próprios e dos associados para realização de benfeitorias, não possuindo direito à indenização a ser exigido do ente público.

3. DAS CONDIÇÕES

A presente Autorização está condicionada ao cumprimento das exigências do artigo 6º, "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da Lei Municipal nº 4.153/2015:

"Art. 6º "Cabe à entidade e ou ao particular interessado adotarem todas as medidas para garantir que o ato, em nenhuma hipótese:

- embarace, de qualquer forma, os serviços públicos prestados à população ou atrapalhe a rotina da entidade;
- tenha conotações político-partidárias de qualquer espécie;

- c- constitua promoção de quem quer que seja, pessoa física ou jurídica;
- d- implique danos ao patrimônio público;
- e- gere custos para o Município, afora aqueles decorrentes da própria autorização; e
- f- sejam atraídas hipóteses que façam nascer direito de ressarcimento para o particular.

3.1 O AUTORIZATÁRIO obriga-se a zelar pelas boas condições do espaço público descrito no item 1 e proximidades, garantindo a conservação de sua estrutura física e perfeita higiene do local.

3.2 O município poderá solicitar o local, por motivo de descumprimento do objeto deste Termo, e o AUTORIZATÁRIO deverá desocupar o imóvel, não possuindo o direito de retenção de benfeitorias.

3.3 O AUTORIZATÁRIO não poderá isolar a área, tendo em vista que o local destinado para prática do esporte é parte integrante de todo o parque de exposições, bem como de acesso público.

4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS.

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Autorizatório com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem imóvel, objeto deste Termo.

Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Autorizatório, ou seus empregados subordinados, preposto, contratados ou associados.

5. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA AUTORIZAÇÃO

O Autorizatório reconhece o caráter precário da presente Autorização de Uso e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) desocupar o local de autorização de uso, e restituí-lo ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) não usá-la senão com a finalidade de práticas esportivas prevista neste Termo;

não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Autorização ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

6. DAS MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo de Autorização de Uso, ficará o Autorizatório sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

7. DA REMOÇÃO DE BENS

Terminada a Autorização, deverá o Autorizatório promover a imediata remoção dos equipamentos e bens que ocupem o espaço público ou verificado o abandono da área pela Autorizatório, o Autorizante promoverá de ofício a remoção, devendo as despesas serem repassadas ao Autorizatório para ressarcimento.

Subcláusula primeira - Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para qualquer local, não ficando este responsável por qualquer dano, que aos mesmos sejam causados, antes, durante ou depois da remoção, nem pela guarda.

Subcláusula segunda - Se os bens removidos não forem retirados dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua remoção, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão exclusiva a critério do Prefeito Municipal, dispor dos mesmos.

8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Autorização de Uso, o descumprimento pelo Autorizatório de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente termo, perdendo o Autorizatório em favor do MUNICÍPIO.

9. DO FORO

O foro do presente termo será o da Comarca de Vilhena/RO, excluído qualquer outro.

Por estarem de acordo é lavrado o presente extrato do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, às fls. 07 do Livro nº 006 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que também assinam, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel

cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 18 de maio de 2023

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
(AUTORIZANTE)

EDUARDO ARGENTA
PRESIDENTE DO MOTO CLUBE DE VILHENA
(AUTORIZATÁRIO)

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Leidiane Rafaela da Silva Bezerra

Juscilene Petzold Farias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 246/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GRACIELLY BARBOZA FORTES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9440/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GRACIELLY BARBOZA FORTES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 11 de abril do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 247/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HELENA MARIA DOMINGOS FERRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família

e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4967/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HELENA MARIA DOMINGOS FERRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de março do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 248/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCELIA ANSELMO DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7171/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCELIA ANSELMO DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 11 a 12 de abril do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 249/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA IVANI RAMOS FELIX

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10258/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IVANI RAMOS FELIX, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "X", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 24 a 26 de abril do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 010/2023 - SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhora, Jucilene Correa Martendal, matrícula 15950, detentor do cargo de Assessor Administrativo/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 8722/2022, contrato nº 149/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de uma pista de caminhada na Avenida Paraná em Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e retroage a 06 de dezembro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2023.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 016/2023/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR FABIANO DOS SANTOS COLERAUS PARA TAREFA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor FABIANO DOS SANTOS COELRAUS, matrícula 6285, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para ser fiscal do CONTRATO Nº 048/2023, em substituição a servidora DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6084/2023 e



8568/2022).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2023.

Vilhena/RO, 17 de maio de 2023.

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 56.605/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QD	ST
11409/2023	KÁTIA CRISTINA SILVA BATISTA	05	13	29
10662/2023	CREUSA DOS SANTOS	03	05	07
10728/2023	CÉLIO HENRIQUE AUGUSTO	01	11	04

Vilhena/RO, 18 de maio de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 141/SEMUS/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o inciso V, art. 102, da lei Orgânica do município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, e Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.249/2020.

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a servidora CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE, matrícula 10438, detentor do cargo de provimento efetivo de Contador, para utilizar o sistema de Compensação de Horas – SHC, a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º A servidora não poderá ter carga horária diária superior a 02(duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprida do SHC as que excederem estes limites.

Art. 4º A servidora poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de maio de 2023.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 135/2023/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA JOAO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora LUCIANA BASTOS FLORENTINO em substituição a servidora CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS para fiscalização de prestação de serviços da Empresa JOAO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME, e tem como objeto a contratação da empresa referente a licença de Software de tratamento de ponto de servidores do Hospital Regional de Vilhena, através da Solicitação de Despesa nº 3271/2022, em conformidade com a Nota de Empenho nº 2795/2022, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 10801/2022, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena, 17 de maio de 2023.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº142/2023/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2018, IMOBILIÁRIA ATRIUM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JOSÉ LUIZ VENTURA, em substituição ao servidor DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA, para fiscalização do Contrato de Locação nº 006/2018, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Thales Benevides, nº 5434, Bairro Rio Madeira, na cidade de Porto Velho-RO, com finalidade de abrigar as instalações da Casa de Apoio, objetivando o acolhimento de pessoas que residem

no município de Vilhena e que necessitam de atendimentos na área de saúde na capital, conforme Projeto Básico, Justificativa, avaliações mercadológicas, Vistoria Técnica e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 4566/2018, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena, 17 de maio de 2023

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de maio de 2023, pontualmente às 11hs10Min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 17 de maio de 2023.

Alecçandra Toledo
Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.I Profª Aparecida da Silva



Nº 3738

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 18.05.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando os Ofícios nº 176, 177 e 180/2023/PGM, enviados pelo Poder Executivo Municipal, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 20 de maio de 2023, com início às 09h00, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação dos Projetos de Lei Ordinária nº 6.665 e 6.688/2023, bem como para deliberação do Projeto de Lei Complementar nº 414/2023.

Vilhena, 18 de maio de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**